

CONSTRUTORA JJE A

CNPJ 14.000.488/0001-61

RUA BRASIL 15, VILA COPEL RESERVA DO IGUAÇU

CONSTRUTORA JJE A LTDA-ME

(42) 99839-6992

PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO

SÃO JORGE D'OESTE -PR

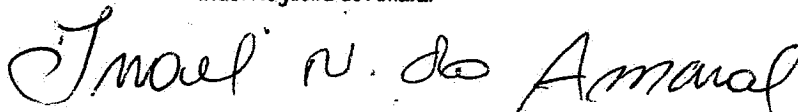
Ref. Contrato N°26/2022, Tomada de Preços N°26/2022

A empresa **CONSTRUTORA JJE A LTDA-ME** inscrita no CNPJ: **14.000.488/0001-61**, representada legalmente por **IRRAEL NOGUEIRA DO AMARAL** inscrito no: **372.016.629-53**, vem através deste solicitar Aditivo de Prazo de execução do referido contrato, solicito prazo de 60 dias devido a quantidade de semanas de chuva onde impossibilitavam o transporte pelo desvio e o trabalho se tratando de serviços ao ar livre, dificultando a extração de pedras.

Sem mais para o momento e estando a disposição para eventuais esclarecimentos, subscrevemo-nos.

São Jorge D'oeste, 11 de abril de 2023.

CONSTRUTORA JJE A LTDA
Irrael Nogueira do Amaral



IRRAEL NOGUEIRA DO AMARAL
CONSTRUTORA JJE A LTDA-ME



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03
PARECER TÉCNICO

REF. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), NA VILA RURAL ADELARTE DEBORTOLI NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

CONTRATO: N° 185/2021
TP N° 26/2021

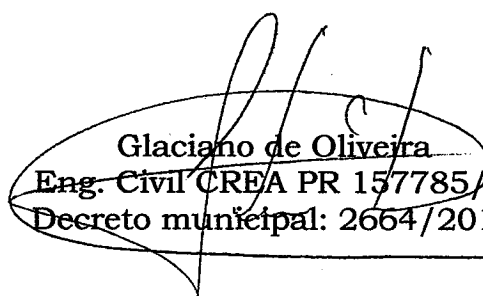
A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste através da Divisão de Engenharia vem dar o PARECER TÉCNICO referente a aditivo de prazo para a empresa **CONSTRUTORA JJE** – CNPJ 14.000.488/0001-61.

Justificativa:

Após a retomada dos trabalhos em 19/12/2022, o qual estava paralisado, enfrentamos longos períodos de chuva, os quais contribuíram para a morosidade na execução do referido trecho, também em virtude da dificuldade de trafegabilidade pelo desvio, o qual foi feito de forma provisória para que os moradores da Vila Rural possam acessar via principal, e também para o abastecimento de matéria prima (pedras) para a pavimentação, pois o desvio não possui cascalho, ficando por períodos intransitável. Os dados contemplando os períodos de chuva seguem como anexo a esta solicitação.

Desta forma solicito Prorrogação de Prazo de execução e vigência para o contrato ora citado para mais 60 dias a contar a partir de 15/04/2023. A referida obra encontrasse com 82,10% concluída.

Sem mais para o momento.


Glaciano de Oliveira
Eng. Civil CREA PR 157785/D
Decreto municipal: 2664/2018

São Jorge D'Oeste, 12 de abril de 2023.

Dias de Chuva
Período: 2023 a 2023

Estação: IOLÓPOLIS
Município: São Jorge d'Oeste
Tipo: P
Altitude: 550,000 m

Código: 02552045
Instalação: 26/01/1976
Bacia: Iguaçu
Latitude: 25° 43' 00"

Entidade: AGUASPARANÁ
Extinção:
Sub-bacia: 7
Longitude: 52° 55' 00"

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023	11	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÉDIA	11,0	15,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÍNIMA	11	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÁXIMA	11	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D. PADRÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Alturas diárias de precipitação (mm)

2023

Estação: IOLÓPOLIS
Município: São Jorge d'Oeste
Tipo: P
Altitude: 550,000 m

Código: 02552045
Instalação: 26/01/1976
Bacia: Iguaçu
Latitude: 25° 43' 00"

Entidade: AGUASPARANÁ
Extinção:
Sub-bacia: 7
Longitude: 52° 55' 00"

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	0,0	2,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02	13,0	7,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	20,5	5,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04	25,8	6,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
05	10,9	9,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
07	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
08	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	0,0	18,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
12	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	12,2	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15	64,5	29,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
16	0,0	0,4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
17	0,0	18,9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	4,5	14,4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
19	18,7	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	12,2	3,4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21	0,0	39,9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
23	0,0	4,1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	0,0	128,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	0,0	6,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	0,0	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
29	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
30	8,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	0,3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valores mensais

DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TOTAL	190,8	293,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOT. CONS.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MÁXIMA	64,5	128,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIAS CHUVA	11	15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Valores anuais

59 dias observados

- dias de chuva

Máxima: -

Total: -

Totais mensais de precipitação (mm)

Período: 2022 a 2023

Código	Estação	Ano	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
02552045	IOLÓPOLIS	2022	72,0	61,8	269,5	295,7	181,9	196,8	66,3	211,4	255,3	436,5	158,9	132,9	2339,0
02552045	IOLÓPOLIS	2023	190,8	293,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Observações:

* valor consistido

- sem leituras



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL

INTERESSADO: PREFEITA LEILA DA ROCHA

Trata o presente de solicitação da Engenharia, para prorrogação de prazo de execução do contrato nº 185/2021, TP 26/2021, da **EMPRESA CONSTRUTORA JJEALTD-ME**, por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista o período de chuvas que impossibilitou o transporte pelo desvio e o trabalho, pois se trata de serviços prestados ao ar livre.

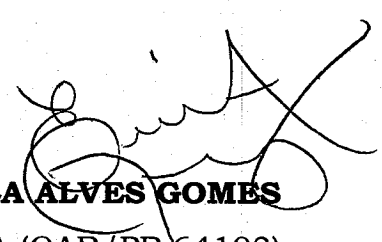
O Sr. Engenheiro municipal, Justifica pelo deferimento do pedido, informando que houve atrasos na execução dos serviços ante ao volume de chuvas, comprovando com relatórios da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – AGUAS PARANÁ.

Assim, considerando tratar-se de justificativa plausível, eis que a culpa decorre de *caso fortuito*, entende-se justificada a prorrogação solicitada é medida que se impõe nos termos do art. 57, §1º, II¹, da Lei 8.666/93.

Salienta-se por fim quanto à necessidade de autorização prévia da Prefeita Municipal.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 14 de abril de 2023.


ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA (OAB/PR 64103)

¹ § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D' Oeste – Paraná – 14/04/2023.

PREFEITA

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 185/2021, por mais **02 (dois) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2021.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 185/2021, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 26/2021, celebrado entre O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa CONSTRUTORA JJEJA

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, portadora do CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 304, Apto. 105, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA JJEJA**, com sede na RUA BRASIL, 15 CASA - CEP: 85195000 - BAIRRO: VILA COPEL, Reserva do Iguaçu/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 14.000.488/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, **IRRAEL NOGUEIRA DO AMARAL**, portador(a) do CPF: 372.016.629-53, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Nº 185/2021, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), NA VILA RURAL ADELARTE DEBORTOLI NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. originário da Tomada de preços – Nº 26/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº **185/2021** celebrado entre as partes em 16/12/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/07/2023 e execução até 15/06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO - Todas demais cláusulas do CONTRATO nº 185/2021, referente ao Tomada de preços nº 26/2021, **não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.**

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

Documento assinado digitalmente
 IRRAEL NOGUEIRA DO AMARAL
Data: 28/04/2023 11:18:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

, 14/04/2023.

CONSTRUTORA JJEJA
IRRAEL NOGUEIRA DO AMARAL


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB-PR nº 64103

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL N.º 4.985, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílios financeiros aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil e proceder a abertura de crédito adicional especial adequando a LDO, LOA e PPA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Francisco Beltrão, participantes do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal n.º 13.958, de 18 de dezembro de 2019, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria GM/MS n.º 3.353, de 02 de dezembro de 2021 e suas alterações, destinadas à concessão de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

Parágrafo único. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro de que trata a Portaria GM/MS n.º 3.353, de 02 de dezembro de 2021, destinado à concessão de ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no Município, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), que poderá ser corrigido anualmente através de ato próprio do Chefe do Executivo.

§ 1º O repasse do valor se dará mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês de atividade do médico bolsista lotado no município participante a partir da data de efetivo exercício.

Art. 3º Em caso de afastamento do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal da Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 4º Os benefícios instituídos por esta Lei não se caracterizam como pagamento de contraprestação de serviço prestado ao Município de Francisco Beltrão, constituindo-se como repasse indenizatório e dispensando a prestação de contas por parte do médico beneficiário.

Art. 5º Para cumprimento do Programa Médicos pelo Brasil será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
08 - Secretaria Municipal de Saúde
006 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2.046 - Rede Municipal de Saúde
Código 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei do Plano Plurianual para e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 7º Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.986, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Institui a Semana Municipal de Cultura Evangélica no Município de Francisco Beltrão - Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Francisco Beltrão - Paraná a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na última semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Francisco Beltrão.

Art. 3º A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização de atividades e manifestações de abrangência social, cultural e religiosa, e será um evento de congregamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional, que queiram expressar sua fé em Jesus Cristo.

Parágrafo único. Entende-se por atividades e manifestações de abrangência social, cultural e religiosa:

I - apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

II - apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

III - gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;

IV - feira do livro evangélico;

V - demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 4º O evento será desenvolvido pela comunidade evangélica do Município de Francisco Beltrão, juntamente com a Associação de Pastores e Obreiros Evangélicos de Francisco Beltrão, com o apoio do Departamento de Cultura Municipal e entidades civis privadas.

Art. 5º Fica instituído durante a Semana da Cultura Evangélica o Karis Day - Dia de Ação de Graças, como dia de atividades culturais e assistenciais à comunidade, com apresentações culturais, atendimentos sociais, recreações infantis, exames de rotina e assistência jurídica, entre outras atividades.

Art. 6º. Será comemorada durante a Semana da Cultura Evangélica o Dia da Bíblia, a ocorrer na última sexta-feira do mês de setembro de cada ano.

Art. 7º As igrejas participantes da Semana da Cultura Evangélica deverão realizar inscrição junto à Associação de Pastores e Obreiros Evan-

gêlicos de Francisco Beltrão, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da realização do evento, fornecendo cópia da documentação que for solicitada.

Parágrafo único. É de incumbência da Associação de Pastores e Obreiros Evangélicos de Francisco Beltrão, a elaboração da programação da semana evangélica, que deve ser apresentada ao Executivo Municipal com antecedência de 30 (trinta) dias à data da realização do evento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à custa de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal n.º 3.604 de 12 de agosto de 2009 e a Lei Municipal n.º 3.774 de 01 de dezembro de 2010.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.987, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta a Câmara Técnica Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável prevista na Lei Municipal n.º 4.669/2019 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Francisco Beltrão - Paraná, a Câmara Técnica Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável, prevista na Lei Municipal n.º 4.669/2019.

Art. 2º A Câmara Técnica Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável será vinculada às Secretarias Municipais de Agricultura e de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, sendo constituída de forma paritária por 5 (cinco) representantes de instituições da sociedade civil organizada com atuação na área da agroecologia e produção orgânica e por 5 (cinco) representantes de órgãos do Município de Francisco Beltrão, contando com:

I - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura; e
III - dois representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal.

Art. 3º Os representantes de órgãos do Município de Francisco Beltrão serão indicados e designados através de decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O mandato dos membros representantes de entidades da sociedade civil terá duração de dois anos.

Art. 5º Decreto do chefe do Poder Executivo disporá sobre o funcionamento da Câmara Técnica Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável e sobre os critérios para definição dos representantes das entidades da sociedade civil e a forma de sua designação.

Art. 6º Poderão participar das reuniões da Câmara Técnica Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável, a convite de sua coordenação, especialistas e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas que exercem atividades relacionadas à agroecologia e produção orgânica.

Art. 7º A participação nas instâncias de gestão do Plano Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 127/2023-TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de jaquetas para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de Maio de 2023 às 13:15h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Maio de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 28 de Abril de 2023.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES: 05/05/2023

LOCAL DE ABERTURA DE ENVELOPES: SALA DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: RUA DA LIBERTADE, 100 - CRUZEIRO DO SUL - PR

CEP: 83.200-000

TELEFONE: (41) 3333-1234

CONTATO: LICITACAO@CRUZEIRODO SUL.PR.GOV.BR

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 21/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	PREMOLFO, INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLADOS LTDA - CNPJ Nº 42.561.230/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 163/2022 celebrado entre as partes em 21/12/2022, passando o mesmo a ter sua vigência até 20/06/2023 a execução até 20/06/2023.
Prazo de vigência:	20/06/2023
Prazo de execução:	20/06/2023
Data assinatura:	17/04/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 94/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	J MARTINELLI EIRELI - CNPJ Nº 01.400.519/0001-20
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 18.212,00 (dezoito mil, duzentos e doze reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência:	27/04/2024
Prazo de execução:	27/04/2024
Data assinatura:	28/04/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 39/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA JUEA - CNPJ Nº 14.000.488/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 185/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/07/2023 e execução até 15/06/2023.
Prazo de vigência:	15/07/2023
Prazo de execução:	15/06/2023
Data assinatura:	14/04/2023

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 48/2023 Pregão Nº. 94/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J MARTINELLI EIRELI - CNPJ Nº. 01.400.519/0001-20
Objeto	Registro de preços objetivando futura ou eventual aquisição de peças automotivas e linha de revisão periódica como filtros e lubrificantes de motores e serviços de mão de obra para manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção de máquinas da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.
Valor	R\$ 88.679,96 (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 27/04/2024
Prazo de vigência	até 27/04/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/PR, 28/04/2023

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa COOPERVEREDA - COOP. PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SU-DOESTE DO PARANÁ

ESPECIE: Contrato nº 110/2022 - Dispensa Nº 43/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados à merenda escolar, nos termos da lei federal 11.947/09 e resolução do Fundo Nacional de Educação - FNE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para as escolas municipais e centros municipais de educação infantil do Município de Verê-PR.

ADITIVO REALISTE DE PREÇO: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento nos seguintes itens do contrato: Item 09 alface orgânica passou de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) para R\$ 10,25 (dez reais e vinte e cinco centavos), o item 11 almeirão orgânico passou de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) para R\$ 9,87 (nove reais e oitenta e sete centavos), o item 17 bergamota ou ponca orgânica passou de R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos), o item 18 beterraba orgânica passou de R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), o item 21 brocolis orgânico passou de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos) para R\$ 11,37 (onze reais e trinta e sete centavos), o item 24 cenoura orgânica passou de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 8,12 (oito reais e doze centavos), o item 25 chuchu orgânico passou de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) para R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), o item 26 couve flor orgânica passou de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 10,62 (dez reais e sessenta e dois centavos), o item 33 escarola orgânica passou de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 8,12 (oito reais e doze centavos), o item 48 mandioca orgânica passou de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) para R\$ 7,63 (sete reais e sessenta e três centavos), o item 63 rabanete orgânico passou de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) para R\$ 10,12 (dez reais e doze centavos), o item 64 repolho verde orgânico passou de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos), o item 71 tomate orgânico passou de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) para R\$ 9,35 (nove reais e trinta e cinco centavos), e o item 72 vagem orgânica passou de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) para R\$ 14,00 (quatorze reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2023.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.
Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 16/05/2023 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de material para realização das atividades do programa de inseminação artificial bovina no Município de São Jorge D'Oeste/Pr. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 16 de maio de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 e no site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br> ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. São Jorge D'Oeste-PR, 27/04/2023. Leila da Rocha –Prefeita

Cod412247

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 185/2021, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 26/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA JJEJA – CNPJ nº. 14.000.488/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 185/2021, passando o mesmo a ter sua vigência até 15/07/2023 e execução até 15/06/2023.
Prazo de vigência	15/07/2023
Prazo de execução	15/06/2023
Data assinatura	14/04/2023

Cod412255

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 163/2022, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 21/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ nº. 42.561.230/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 163/2022 celebrado entre as partes em 21/12/2022, passando o mesmo a ter sua vigência até 20/08/2023 a execução até 20/06/2023.
Prazo de vigência	20/08/2023
Prazo de execução	20/06/2023
Data assinatura	17/04/2023

Cod412304

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 48/2023 Pregão/Nº. 94/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J MARTINELLI EIRELI- CNPJ nº. 01.400.519/0001-20
Objeto	Registro de preços objetivando futura ou eventual aquisição de peças automotivas e linha de revisão periódica como filtros e lubrificantes de motores e serviços de mão de obra para manutenção da frota da municipalidade visando a manutenção de máquinas da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos Município de São Jorge D'Oeste-Paraná.
Valor	R\$ 89.679,96 (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 27/04/2024
Prazo de vigência	até 27/04/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/04/2023

Cod412312

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2023, parte integrante do(a) Pregão nº 94/2022
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	J MARTINELLI EIRELI – CNPJ nº. 01.400.519/0001-20
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 18.212,00 (dezoito mil, duzentos e doze reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.
Prazo de vigência	27/04/2024
Prazo de execução	27/04/2024
Data assinatura	28/04/2023

Cod412326